



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**DECRETO N.º 32**  
De 26 de Fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências, autorizada pela Lei n.º 3.143, de 26 de fevereiro de 2013.”

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)** na conformidade da funcional programática abaixo:

<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU</b>	
<b>02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>02.11.01- DEPART. ADMINISTRATIVO S.M. OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>Funcional Programática: 15.45.20013.1.003 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente</b>	
4.4.90.52.00 - FR 01 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 3216	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00-FR01-Material de Consumo - Ficha 2636	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 2.º** - Para cobertura das despesas com a execução do **Artigo 1.º** deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária na conformidade da funcional programática abaixo detalhada:

<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU</b>	
<b>02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>02.11.01- DEPART. ADMINISTRATIVO S.M. OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>Funcional Programática: 15.45.20013.2.005 - Manutenção da Secretaria</b>	
3.3.90.30.00 - FR 01 - Material de Consumo - Ficha 3221.....	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00-FR01 - Obras e Instalações-Ficha 3176	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>




# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP, 26 de Fevereiro de 2013.

  
**JORGE DURAN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal